

TERMO DE REFERÊNCIA**SERVIÇOS GRÁFICOS - ESCOLA DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR****1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de **Cartilhas, Folders e Banners**, a serem executados sob demanda, conforme especificações, quantitativos e condições comerciais contidas neste Termo.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**CARTILHAS/FOLDERS/BANNERS**

Lote	Item	Descrição do material	Unid. de fornecimento	Quant.	Código item serviço
1	1	CARTILHA - formato 14 x 21cm (larg. x alt., fechado), 4x4 cores, ilustrada. MIOLO: 12 páginas, papel offset 130g. CAPA: papel couché fosco 250g, plastificação externa. Acabamento: grampo. Com prova; conforme arte fornecida pela Instituição.	Unid.	8.000	000019925
1	2	FOLDER - Formato (aberto) 29,7 X 21cm (larg. x alt.); impressão 4x4 cores; em papel couché fosco 180g/m ² , duas dobras. Com prova; conforme arte final fornecida pela Instituição.	Unid.	6.000	000019925
1	3	BANNER - Impressão e acabamento, formato 0,90 x 120cm (larg. x alt.), 4x0 cores, em lona brilho 440g; acabamento em bastão, ponteiros e cordão.	Unid.	3	000019925

*** TIRAGEM (Por demanda)**

2. LOTE ÚNICO

Lote único com participação limitada e licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17 da Lei Estadual nº 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto nº 44.630/2007 e o art. 3, da Resolução SEPLAG nº 58/2007.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência visa atender ao Convênio Federal Plataforma Transfere.gov nº 902255/2020, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJS/SENAJUS, com o objetivo de executar o projeto “Escola de Convivência Familiar”.

Os materiais gráficos a serem confeccionados são fundamentais para o convênio, servirão para divulgação do projeto, no qual serão distribuídos, entre outros, para representantes da rede de apoio, acolhimento e instituições parceiras que também têm relacionamento com o público-alvo do Projeto “Escola de Convivência Familiar”. Além disso, o material possibilitará a promoção da educação em direitos, bem como serão utilizados nos cursos. Por sua vez, o material gráfico banner será essencial para identificar os espaços onde serão desenvolvidas as atividades previstas no projeto, auxiliando os assistidos a se localizarem na sede da Defensoria Pública.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Conforme disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 44.786/2008, a contratação de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão para executar a atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação de serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8. AMOSTRAS:

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar amostras de peças gráficas e materiais que deverão ser utilizados na confecção dos itens, a serem avaliadas a partir das especificações técnicas e aprovadas pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial (ASCOM/DPMG).

8.1.1. As amostras deverão ser enviadas após a solicitação da DPMG, para o seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º Andar – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de

03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

8.1.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não enviar as amostras no prazo estabelecido.

8.1.3. As amostras de material serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem, com eficácia, ao fim a que se destinam.

8.2. Em caso de desclassificação da proposta vencedora, serão solicitadas novas amostras do segundo colocado e, assim, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1. Não se aplica.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZOS DE ENTREGA:

10.1.1. O prazo de entrega da prova “boneca” será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço e envio da arte final pela ASCOM/DPMG.

10.1.1.1. A ASCOM terá até 02 (dois) dias úteis para aprovação do material.

10.1.2. Para a impressão e acabamento das peças gráficas, o prazo é de 07 (sete) dias corridos a partir da aprovação final pela ASCOM.

10.2. LOCAL DE ENTREGA:

10.2.1. Todos os itens deverão ser entregues com agendamento.

10.2.2. A entrega deverá ser realizada na sede I da DPMG, situada à Rua Guajajaras, nº 1707, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, ASCOM/DPMG, no 8º andar, a partir do agendamento feito pelos e-mails: comunicacaovisual@defensoria.mg.def.br e covisual@defensoria.mg.def.br

10.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

10.3.1. Os itens serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pela ASCOM quanto à sua adequação às especificações e à qualidade dos produtos apresentados, que não poderão ter falhas de impressão, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, impressão em papéis ou acabamento diferentes ou exibir outros defeitos que comprometam a qualidade gráfico e atendimento às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos mesmos.

10.3.2. Verificando-se defeitos nos itens fornecidos, a Contratada será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

10.3.3 A fiscalização da entrega dos itens será exercida pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial (ASCOM) da DPMG.

10.3.4. A fiscalização de que se trata o item 10.3.3 não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG até 28 de dezembro de 2023 (encerramento da vigência do Convênio 902255/2020).

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados pela autoridade competente, agentes para acompanhamento e fiscalização, como representantes da Administração.

13.1.1. Para a presente contratação será designada a Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias, Michelle Lopes Glaeser, MADEP 480, como Gestora.

13.1.2. Será designado o servidor Assessor de Comunicação e Cerimonial da Defensoria Pública de Minas Gerais, Persio Farhat Fantin, MASP 7.000.452-8, como fiscal.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.7. Caberá à gestora os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DA GARANTIA:

14.1. Não se aplica.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Entregar os itens conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

17.1.2. Entregar os itens no local indicado, assegurando perfeito manuseio.

17.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

17.1.4. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

17.1.5. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

17.1.6. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

17.1.7. Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.2. CONTRATANTE

17.2.1. Rejeitar o material e/ou serviço que não atender aos requisitos exigidos nas especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais e/ou execução do serviço.

17.2.3. Propiciar o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, necessário à execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato.

17.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidor responsável pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial, que atestará as notas fiscais/faturas de serviços, bem como da entrega do material, para fins de pagamento.

17.2.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

17.2.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

17.2.8. Emitir, por intermédio da Assessoria de Comunicação e Cerimonial, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições e a proposta de aplicação de sanções.

17.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste instrumento.

17.2.10. A Assessoria de Comunicação fornecerá à Contratada os arquivos necessários para a execução dos itens em PDF de alta resolução.

18.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no

CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.431,66 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Belo Horizonte, 14 de julho de 2023.

Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser – Madep 0480

Defensoria Auxiliar da Defensoria Pública-Geral

Coordenadora de Projetos, Convênios e Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser**, Coordenadora de **Projetos, Convênios e Parcerias**, em 14/07/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0126779** e o código CRC **E9F168B3**.